

### PARECER CUTHAB

### PARECER AO PLE Nº 004/24

PROPONENTE(S): Governo Municipal.

TIPO: Projeto de Lei do Executivo.

**RELATOR:** Ver. Jessé Sangalli.

ÓRGÃO PROCESSANTE: Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

EMENTA: Denomina Alessandro Brutti a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE localizada na Av. A. J. Renner, nº 495,

Bairro Farrapos.

#### **RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para parecer ao PLE Nº 004/24, de autoria do Governo Municipal, que pretende denominar Alessandro Brutti a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE localizada na Av. A. J. Renner, nº 495, Bairro Farrapos.

Em seus argumentos, justifica que "Em relação a sua trajetória profissional do DMAE, como já mencionado, Alessandro Brutti ingressou no Departamento no ano de 2013, sendo 21 de janeiro a data de sua posse. Após ingresso, nos primeiros meses teve passagem pela GTAG, contribuindo para operação de ETAs, onde desde o início deixou boa impressão, tendo demonstrado comprometimento e interesse em evoluir. Como tinha residência no município de Novo Hamburgo e realizava seu deslocamento via TRENSURB, Alessandro aproveitou a ampliação do Tratamento de Esgotos em Porto Alegre para solicitar lotação naquela que à época se tornaria sua segunda casa, a ETE São João Navegantes. Esta unidade está situada na zona norte da cidade, no bairro Farrapos, distante apenas 700 metros da Estação Farrapos. Ainda assim, nos dias de trabalho, conforme relato de sua esposa, Alessandro acordava às 4h da madrugada de modo que pudesse estar em seu local de trabalho pontualmente às 7h da manhã, horário de início do turno de 12h. Após se inteirar da operação da estação, tendo algumas substituições como líder de equipe, Alessandro assume a partir de fevereiro 2015, em definitivo, a liderança da equipe de trabalho, posição que ocuparia até seu último dia de trabalho."

É o relatório.

## **MÉRITO**

Adianto meu voto no sentido da aprovação do projeto.

Projeto de interesse local da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE localizada na Av. A. J. Renner, nº 495, Bairro Farrapos, atende a todos os requisitos da Lei Complementar nº 320/94 e principalmente ao Art. 2º. Os logradouros e equipamentos públicos podem receber a denominação de pessoas, datas e fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade.

Dessa forma, concluímos pela aprovação da proposição.

# CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela APROVAÇÃO do projeto.

# Porto Alegre, 27 de Junho de 2024. Vereador Jessé Sangalli



Documento assinado eletronicamente por Jesse Sangalli de Mello, Vereador, em 27/06/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0756145 e o código CRC D202BDAF.

Referência: Processo nº 118.00257/2024-11 SEI nº 0756145



## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0756145.

### Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 02/07/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 03/07/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, §  $2^{\circ}$  da Medida Provisória  $n^{\circ}$  2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa  $n^{\circ}$ s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 04/07/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0756220** e o código CRC **6CCB7ABA**.

**Referência:** Processo nº 118.00257/2024-11 SEI nº 0756220



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

# **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 144/24 - CUTHAB** contido no doc 0756145 (SEI nº 118.00257/2024-11 - Proc. nº 0114/24 - PLE nº 004), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de julho de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0756220.

## CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein**, **Assistente Legislativo**, em 05/07/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0759003 e o código CRC B72F6E01.

**Referência:** Processo nº 118.00257/2024-11

SEI nº 0759003